

## **Procuradoria Geral**

LEI N° 0710/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6° DA LEI MUNICIPAL N° 0298 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A redação do Art. 6º da Lei Municipal nº 298 de dezembro de 2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° Os profissionais que atuam como motoristas de táxi deverão estar trajados com calça social na cor preta ou jeans azul, camisa pólo ou social na cor branca ou azul, com bordado no bolso com a palavra "TÁXI"."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 08 de agosto de 2016

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA Rrefeito Municipal